

CONSIDERANDO os termos do Memorando 003/2019-DITEC, o qual dispõe acerca da substituição de Fiscal de obra;
R E S O L V E:

1. DESIGNAR o Arquiteto MISAEL HENRIQUE HERCULANO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 57176126/1, como fiscal da obra Jardim das Garças – Escola, no endereço BR 316, Rua Aratana, s/nº no Município de Santa Isabel/PA, referente ao CONTRATO COHAB x CAIXA Nº 367-40/2007; e CONTRATO Nº 07/2018-COHAB/PA/EMPRESA.

Esta Portaria entra em vigor com data a contar de 18 de fevereiro de 2019, revogando-se a PORTARIA Nº 076/2018 - PRESI.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

Belém, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO SCAFF FILHO

Diretor Presidente

Protocolo: 409185

PORTARIA N.º 063/2019 - PRESI

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 129/2019-CCG, protocolado sob o nº 2019/46622 que trata da solicitação de cessão de empregada desta COHAB/PA;

R E S O L V E:

1. CONCEDER a cessão da Auxiliar Administrativo ANDREA RIBEIRO CARDOSO VALE, Matrícula nº 57176168/1, para a Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, a contar de 04.02.2019, com ônus para o órgão de destino.

2. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a contar de 04.02.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO SCAFF FILHO

Diretor Presidente

(*) Republicado, por ter saído no Diário Oficial do Estado Nº 33.802, Edição do dia 12.02.2019, página 54, com incorreção no original.

Protocolo: 409183

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA**

**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A
ESTUDOS E PESQUISAS**

**PORTARIA Nº072/2019 – GABINETE,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º Delegar os servidores: Jurandir Sebastião Tavares Sidrim, Diretor Administrativo, matrícula 5946490/1, Jacqueline Carvalho Nascimento, Coordenadora de Compras e Serviços, matrícula 5946216/1, Dhyo Denner Magalhães Silva, Assistente Administrativo, matrícula 5941760/1, Márcia Gislene Gomes Pereira, Técnica em Administração e Finanças, matrícula 5918275/1 e Rafael da Conceição Moraes, Coordenador de Infraestrutura e Logística, matrícula 3162575/1; a competência para atuarem, isolada ou conjuntamente, nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, cujos valores totais estimados sejam inferiores aos limites previstos nos incisos I e II e paragrafo único do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, como autoridade responsável em certificar que a aquisição dos bens e contratação dos serviços não representa fracionamento do objeto, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, devendo observar que o limite anual referido é computado por cada grupo no catálogo de Materiais e Serviços do Banco Referencial de Preços do Sistema Integrado de Materiais e Serviços – SIMAS.

Art.2º Fica proibida a subdelegação da competência conferida por meio desta portaria.

Art.3º Cópia da publicação desta portaria deverá ser juntada nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços por dispensa de licitação, por limite de valor.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Fica revogada a PORTARIA Nº 136/2016 de 06 de julho de 2016 e demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 22 de Fevereiro de 2019.

Carlos Edilson de Almeida Maneschky

Diretor-Presidente

Protocolo: 409258

**PORTARIA Nº 070/2019 – GABINETE,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 7, da Lei Complementar Estadual nº 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.622, de 11 de março de 2010, que institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na IN SEAD/DGL Nº 001 de Abril de 2012, art. 12, que trata da nomeação dos servidores que conduzirão os procedimentos de compras/contratações por Cotação Eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA, integrada pelos servidores abaixo designados, para desempenharem as funções de operacionalização do Sistema de Cotação Eletrônica, na função de Homologador e Coordenador:

h CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, matrícula nº 55586075/3, Diretor-Presidente – HOMOLOGADOR.

hJUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA, Diretor Científico, matrícula nº 5860946, HOMOLOGADOR.

hJURANDIR SEBASTIÃO TAVARES SIDRIM, Diretor Administrativo, matrícula nº 5946490/1 – HOMOLOGADOR.

hJACQUELINE CARVALHO NASCIMENTO, matrícula nº 5946216/1, Coordenadora de Compras e Serviços – COORDENADORA.

hMARCIA GISLENE GOMES PEREIRA, matrícula nº 5918275/1, Técnica em Administração e Finanças.

hDHYO DENNER MAGALHÃES SILVA, matrícula nº 5941760/1, Assistente Administrativo.

• ALBINO DE JESUS ARAGÃO, matrícula nº 5737885/1, Assessor.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.121/2018, de 31/07/2018, e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, 22 de Fevereiro de 2019.

Carlos Edilson de Almeida Maneschky

Diretor-Presidente

Protocolo: 409264

**PORTARIA Nº 074/2019 – GABINETE,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual nº 6.873/2006, que trata das atribuições dos integrantes da carreira de Procurador Autárquico e Fundacional do Estado do Pará; e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a otimização e uniformização do fluxo de trabalho, visando a organização e a racionalização das atividades administrativas da Fundação, DETERMINA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 8º da PORTARIA Nº 069/2016 – GABINETE, de 28 de março de 2016, que dispõe sobre o fluxo dos procedimentos e rotinas a serem seguidos nas concessões de diárias e passagens para servidores, no âmbito da FAPESPA, devendo ser mantido o rito previsto em referida portaria, entretanto, sem a necessidade de manifestação da PROJUR.

Art. 2º. Os pleitos cujas orientações já se encontram disciplinadas no Manual de Práticas Gerenciais de Gestão de Pessoas, editado pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD prescindem de análise pela Procuradoria Jurídica da FAPESPA, salvo em caso de ausência de normatização expressa sobre a matéria no referido Manual.

Art. 3º. A Procuradoria deverá, previamente à celebração, examinar e aprovar, se for o caso, as minutas de editais de licitação, chamadas públicas, contratos, acordos, convênios, instrumentos de concessão e aceitação de apoio financeiro ou outros ajustes celebrados pela FAPESPA, não devendo serem encaminhadas para novo visto jurídico as minutas já visadas que contenham alterações que não importem em modificação do objeto do termo aditivo e/ou que não tenham sofrido alteração de natureza jurídica, bem como prescindem de visto jurídico as vias definitivas dos referidos instrumentos, considerando a aprovação prévia da minuta encaminhada à Procuradoria Jurídica, cumprindo-se as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 4º. A Procuradoria não faz parte do fluxo ordinário dos processos de prestação de contas, pagamentos e tomada de contas especial, razão pela qual a análise das referidas matérias pela Procuradoria Jurídica só ocorrerá em caso de dúvida jurídica fundada.

Art. 5º. Após a juntada aos autos administrativos de parecer ou despacho proferido pela Procuradoria Jurídica, caso haja a solicitação de adoção de providências a cargo da(s) área(s) técnica(s) desta Fundação, não há necessidade de retorno dos autos à PROJUR para a verificação do atendimento ou não das ressalvas, esta atribuição é da Coordenadoria de Controle Interno, a qual é responsável pela verificação da conformidade processual.

Art. 6º. Previamente à divulgação do resultado de cada uma das etapas dos certames lançados pela FAPESPA deve haver manifestação jurídica acerca da regularidade dos procedimentos adotados pela área técnica, para fins de dar publicidade ao resultado de cada uma das fases dos processos de seleção, sendo que antes da publicação do resultado final do certame, os autos devem ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para parecer de homologação, a fim de que posteriormente sejam remetidos à autoridade superior para o ato homologatório.

Art. 7º. A fase de contratação que decorra de certame cujo resultado final foi homologado por ato da autoridade superior da FAPESPA, observado o rito procedimental descrito no parágrafo anterior, não depende de análise jurídica em razão de já ter havido aprovação pela Procuradoria do instrumento contratual ou seu substitutivo, sendo atribuição da Coordenadoria de Contratos e Convênios quando se tratar de instrumento de cunho científico e da Comissão Permanente de Licitação ou Coordenadoria de Compras e Serviços quando se tratar de processos de contratação de competência da Diretoria Administrativa, a devida instrução processual, devendo a conformidade ser analisada pela Coordenadoria de Controle Interno, para fins de encaminhamento dos instrumentos a serem firmados pela FAPESPA.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 22 de Fevereiro de 2019.

Carlos Edilson de Almeida Maneschky

Diretor-Presidente

Protocolo: 409253

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
006/2017 FAPESPA/UFRA**

CONCEDENTE: Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA

FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem sua origem no Convênio nº 006/2017 FAPESPA/UFRA, que tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes para o fortalecimento dos programas e cursos de pós-graduação, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio da concessão de quotas de bolsas de Mestrado Acadêmico, conforme o Edital nº 002/2017, que tem por objeto:

a) Alteração do Cronograma de Desembolso, com fundamento na Subcláusula Única da Cláusula Segunda e Cláusula Décima.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2019

Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschky

Protocolo: 409256

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 007/2017 FAPESPA/UFRA**

CONCEDENTE: Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA

FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem sua origem no Convênio nº 007/2017 FAPESPA/UFRA, que tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes para o fortalecimento dos programas e cursos de pós-graduação, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio da concessão de quotas de Doutorado Científica, conforme o Edital nº 001/2017, que tem por objeto:

a) Alteração do Cronograma de Desembolso, com fundamento na Subcláusula Única da Cláusula Segunda e Cláusula Décima.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2019

Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschky

Protocolo: 409181